

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.196, de 14 de fevereiro de 2017, que trata de declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em favor da Celg Distribuição S.A. (“Enel Distribuição Goiás”)

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “b”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.005266/2016-18, resolve:

Art. 1º Alterar a pedido o Anexo da Resolução Autorizativa nº [6.196](#), de 14 de fevereiro de 2017, que declara de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em favor da Celg Distribuição S.A. (“Enel Distribuição Goiás”), as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV do Seccionamento da LD Pacaembu – Marajoara, na SE Estrela D’Alva, com 30m (trinta metros), e 16m (dezesseis metros), de largura para a área mais rural e 7m (sete metros), de largura para a área mais urbana, localizada nos municípios de Cidade Ocidental e Valparaíso de Goiás, estado de Goiás.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

As áreas de terra de que trata a tabela a seguir caracterizam-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Secc. LD Pacaembu – Marajoara / SE Estrela D’Alva			
Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
P2	819729,55	8216904,62	22S
P3	819940,04	8216764,06	22S
P4	820557,34	8216904,39	22S
P5	180218,13	8217293,05	23S
P6	180707,5	8217046,52	23S
P7	180704,04	8217040,42	23S
P8	180832,91	8216958,84	23S
P9	180968,52	8216917,76	23S
P10	181120,43	8216945,53	23S
P11	181200	8216972,87	23S
P12	181272,11	8217005,22	23S
P13	181338,4	8217047,79	23S
P14	181422,84	8217122,62	23S
P15	181539,61	8217259,29	23S
P16	181616,09	8217535,54	23S
P17	181620,06	8217531,13	23S
P18	181783,26	8217558,19	23S
P19	181941,78	8217581,68	23S
P20	181999,7	8217631,91	23S
P21	182109,11	8217734,57	23S
P22	182644,97	8218177,84	23S
P23	182820,37	8218269,97	23S
P24	182943,5	8218366,15	23S
P25	183056,19	8218420,8	23S
P26	183094,56	8218503,52	23S
P27	183249,37	8218687,58	23S
P28	183248,74	8218751,22	23S
P29	183369,95	8218809,52	23S
P30	183638,23	8218624,44	23S
P31	183708,41	8218727,26	23S
P32	183901,2	8219008,45	23S
P33	183890,47	8219013,87	23S
P34	183961,46	8219182,07	23S
P35	183883,29	8219236,11	23S

Secc. LD Pacaembu – Marajoara / SE Estrela D’Alva			
Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
P36	183900,35	8219260,78	23S
P37	183998,59	8219192,87	23S
P38	183917,08	8218999,77	23S
P39	183907,38	8219005,07	23S
P40	183714,18	8218723,31	23S
P41	183640,05	8218614,68	23S
P42	183369,32	8218801,45	23S
P43	183255,78	8218746,84	23S
P44	183256,39	8218685,06	23S
P45	183100,51	8218499,73	23S
P46	183061,49	8218415,59	23S
P47	182947,22	8218360,18	23S
P48	182824,18	8218264,06	23S
P49	182648,87	8218171,98	23S
P50	182113,74	8217729,32	23S
P51	182004,39	8217626,71	23S
P52	181944,82	8217575,05	23S
P53	181784,35	8217551,27	23S
P54	181625,61	8217524,96	23S
P55	181628,78	8217521,43	23S
P56	181554,08	8217251,6	23S
P57	181434,28	8217111,38	23S
P58	181348,09	8217035	23S
P59	181279,75	8216991,11	23S
P60	181205,88	8216957,97	23S
P61	181124,49	8216930,01	23S
P62	180967,59	8216901,33	23S
P63	180826,19	8216944,16	23S
P64	180696,14	8217026,49	23S
P65	180692,69	8217020,39	23S
P66	180214,78	8217261,15	23S
P67	820564,06	8216875,15	22S
P68	819934,11	8216731,95	22S
P69	819726,75	8216870,41	22S
P70	819688,81	8216853,21	22S